EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº15/2026

(Processo Administrativo nº 042/2026)

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ALVARÃES/AM.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.012.510,66 (três milhões e doze mil reais, quinhentos e dez reais e sessenta e seis centavos), conforme Planilha Orçamentária.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/09/2026, às 10h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA: Aberto, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global.

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP: NÃO.

SISTEMA ELETRÔNICO: BLL — www.bllcompras.com

OBTENÇÃO DO EDITAL: https://www.gov.br/pncp/pt-br (PNCP); Portal da Transparência do Município de Alvarães/AM; https://bllcompras.com

E-MAIL PARA IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: compraspublicasalvaraes@gmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES/AM, por meio da Comissão Permanente de Licitação, com o suporte da Agente de Contratação regularmente designada pela autoridade competente, torna público que realizará Procedimento Licitatório na Modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, com modo de disputa aberto e fechado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, demais normas pertinentes e o disposto neste Edital e em seus anexos.

A presente licitação encontra amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (e suas alterações), e nas demais normas aplicáveis, sendo também regida pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os quais foram submetidos à análise e aprovação da Assessoria Jurídica do Município de Alvarães/AM antes da publicação oficial.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, bem como se for declarado feriado ou sobrevierem fatos que impeçam a realização desta licitação, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora, independentemente de aviso ou notificação aos interessados.

O PRESENTE EDITAL FOI APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES/AM, PARA ANÁLISE QUANTO À SUA LEGALIDADE, ANTES DE SUA PUBLICAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a **executar a CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ALVARÃES/AM**.

1.2. A contratação será realizada pelo regime de empreitada por preço global, em lote único, abrangendo a totalidade dos serviços e fornecimentos necessários à execução integral da obra, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A licitação será realizada em único item, sendo vedada a apresentação de propostas parciais ou fracionadas.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. O objeto desta licitação será executado sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme definido no Projeto Básico e no Cronograma Físico-Financeiro.

2.2. A contratada se obriga à execução integral da obra de acordo com os quantitativos, prazos e condições estabelecidas no Projeto Básico, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e nos demais anexos que integram o presente Edital.

2.3. O prazo de execução das obras será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas. A vigência contratual será de até 18 (dezoito) meses, compatível com o cronograma físico-financeiro e com a natureza da obra.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e que estejam devidamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou que apresentem, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

3.1.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL compras, devendo a empresa providenciar seu registro prévio na plataforma, observando as condições de acesso, funcionamento e segurança nela estabelecidas.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações prestadas.

3.4. É de responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais nos sistemas de registro e mantê-los devidamente atualizados junto aos órgãos responsáveis.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação no momento da fase de habilitação.

3.6. Para este certame, não haverá itens ou grupos exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas equiparadas, em razão da natureza do objeto (obra de engenharia em lote único), nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista com mais de 5% do capital votante, responsável técnico ou subcontratado;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, à época da licitação, impossibilitada de contratar com o Poder Público em razão de sanção aplicada;

3.7.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si, nos termos da Lei nº 6.404/1976;

3.7.8. pessoa física ou jurídica condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.9. O impedimento previsto no item 3.7.6 aplica-se também ao licitante que atue em substituição fraudulenta a outra pessoa, física ou jurídica, visando burlar a efetividade da sanção, inclusive sua controladora, controlada ou coligada.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar em apoio técnico às atividades de planejamento, execução ou gestão contratual, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será público, em razão de tratar-se de obra de engenharia, devendo acompanhar este Edital para subsidiar a elaboração das propostas.

4.2. O valor estimado da contratação é de **R$ 3.012.510,66 (três milhões e doze mil reais, quinhentos e dez reais e sessenta e seis centavos**), conforme Planilha Orçamentária, Composições Analíticas e Quadro de BDI anexos a este Edital.

4.3. O orçamento estimado permanecerá acessível e público a todos os interessados, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, sendo analisada apenas a documentação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL compras, a proposta com o preço global, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. A falsidade da declaração de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico BLL compras, dos seguintes campos:

6.1.1. valor global do objeto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

6.1.2. a proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

6.1.3. nos valores propostos estarão inclusos tributos de qualquer natureza, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.1.4. a proposta deverá conter o timbre da empresa, razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, número da licitação e respectivo processo;

6.1.5. o prazo para conclusão dos serviços não deverá ser superior ao designado no cronograma físico-financeiro;

6.1.6. o Cronograma Físico-Financeiro da obra, cujo prazo de execução e valor total deverão ser coincidentes aos da proposta apresentada, devidamente assinado pelo Engenheiro ou Arquiteto responsável e pelo representante legal da empresa;

6.1.7. os preços de todos os itens da proposta não poderão ser apresentados acima dos preços constantes na planilha orçamentária integrante deste Edital, sob pena de desclassificação;

6.1.8. os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.1.9. a apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Projeto Básico e demais documentos técnicos constantes deste Edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por critério de margem de preferência, quando for o caso.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico BLL compras, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da obra (empreitada por preço global), conforme estabelecido no Projeto Básico e na Planilha Orçamentária.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 1.000,00 (mil reais).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.10.1. Na presente licitação, será adotado o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

7.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.4. No procedimento de que trata o subitem anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.10.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. EMPATE E DESEMPATE

7.15.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.15.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final;

b) avaliação do desempenho contratual prévio;

c) desenvolvimento de ações de equidade entre os gêneros;

d) programa de integridade.

7.15.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, a empresas estabelecidas no Estado do Amazonas; empresas brasileiras; empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.15.4. Esgotados todos os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público.

7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. DA VISTORIA TÉCNICA

7.17.1. A realização de vistoria técnica no local da obra é FACULTATIVA aos licitantes, nos exatos termos do art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada sua conversão em requisito obrigatório de habilitação, direta ou indiretamente.

7.17.2. Os licitantes que desejarem realizar vistoria prévia poderão fazê-lo mediante agendamento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da sessão pública, junto à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail compraspublicasalvaraes@gmail.com.

7.17.3. Ao licitante que realizar a vistoria presencial, será emitido Atestado de Vistoria Técnica Presencial, conforme modelo constante do Anexo V, que deverá ser apresentado na fase de habilitação no lugar da declaração prevista no subitem seguinte.

7.17.4. O licitante que optar por NÃO realizar a vistoria deverá apresentar, na fase de habilitação, a Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais da Obra (Anexo V-A), assinada por seu responsável técnico devidamente registrado no CREA ou CAU, mediante a qual declara ter pleno conhecimento das condições locais, peculiaridades, restrições e características do local de execução, assumindo integralmente a responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela execução do objeto, sem direito a pleitear revisão de preços, prorrogação de prazos ou reequilíbrio econômico-financeiro com base em alegação de desconhecimento das condições locais.

7.17.5. A não realização da vistoria NÃO constituirá motivo de inabilitação, desde que o licitante apresente a Declaração de Pleno Conhecimento prevista no subitem anterior (Anexo V-A). A escolha entre realizar ou não a vistoria é direito exclusivo do licitante, nos termos do art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.18. DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.18.1. Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

c) apresentar preços que permaneçam acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração após regular procedimento de diligência;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.19. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE E SOBREPREÇO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA

7.19.1. No regime de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado pela Administração.

7.19.2. Propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração serão consideradas INDÍCIO de inexequibilidade, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, NÃO ensejando, por si sós, desclassificação automática.

7.19.3. A constatação de indício de inexequibilidade NÃO autoriza a desclassificação automática da proposta. Antes de qualquer decisão, o Agente de Contratação/Comissão instaurará, obrigatoriamente, procedimento de diligência, convocando o licitante para demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de:

a) planilha detalhada de composição de custos unitários, compatível com o objeto licitado e com os quantitativos do Projeto Básico;

b) composição analítica do BDI e dos Encargos Sociais adotados;

c) cotações de materiais, equipamentos e mão de obra, datadas e com identificação dos fornecedores;

d) cronograma físico-financeiro compatível com o prazo e o valor ofertado;

e) declaração fundamentada do responsável técnico da empresa atestando a exequibilidade da proposta, com indicação das fontes dos preços e das condições técnicas que possibilitam a oferta apresentada.

7.19.4. O prazo para apresentação da documentação prevista no subitem anterior será de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa do licitante.

7.19.5. Somente após análise técnica fundamentada da documentação apresentada, elaborada por equipe técnica competente e registrada em ata circunstanciada, o Agente de Contratação/Comissão poderá, se confirmada a inexequibilidade, desclassificar a proposta, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.19.6. Se o licitante não apresentar a documentação no prazo concedido, a proposta será desclassificada por não comprovação de exequibilidade, com registro fundamentado nos autos.

7.19.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

7.19.8. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

7.19.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo mínimo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

(a) contiver vícios insanáveis;

(b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

(c) apresentar preços inexequíveis confirmados após diligência ou permanecer acima do preço máximo;

(d) não tiver sua exequibilidade demonstrada após o procedimento de diligência previsto no item 7.19;

(e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

8.7. O Agente de Contratação/Comissão concederá prazo de no mínimo 2 (duas) horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.9. O Agente de Contratação/Comissão poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

8.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com as devidas alterações ou a consolidada, juntamente com a certidão simplificada com validade mínima de 90 (noventa) dias.

9.1.2. No caso de sociedade empresária ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.1.4. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ).

9.1.5. Documento de identificação dos sócios/proprietário.

9.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis balanço patrimonial, DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (ART. 69 LEI 14.133/2021) e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na impressa oficial, TRATANDO-SE DE SOCIEDADES POR AÇÕES.
c) As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ficam dispensadas da apresentação do documento constante do "item 7.8.", na forma do art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas alterações pelo Decreto nº 10.273, de 13 de março de 2024.
d)Para as empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

I) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário (em modo SPED);
II) Balanço Patrimonial (em modo SPED);
III) Demonstração da média da Capacidade Financeira – Índice;
IV) Demonstração de Resultado do Exercício (em modo SPED/balanço);
V) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos (em modo SPED);
VI) Recibo de Entrega do Livro Digital (em modo SPED);
VII) Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente (em modo SPED);

e) Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da Declaração de Habilitação Profissional – DHP no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, o licitante deverá apresentar documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato.
f) Os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maiores ou iguais a 1 (um), serão calculados através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

g) Serão inabilitados os licitantes que apresentarem ILG ou ISG menor do que 1.
h) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados em uma das seguintes formas:

I. Publicados em Diário Oficial;
II. Publicados em Jornal;
III. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; e
IV. Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

i) A Proponente com menos de um ano de existência, deverá apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, juntamente com suas demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

j) A demonstração financeira ser assinada pelo representante legal da empresa e por contador registrado no conselho regional de contabilidade – CRC.
k) Os licitantes deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial, expedida pela distribuidora da sede executiva do domicílio da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida até 90 (noventa) dias antes da sessão de abertura da licitação, sob pena de inabilitação.
l)) Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimada da contratação.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Registro/Certidão de inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) competente.

9.4.2. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis na execução de serviços similares, devendo as licitantes comprovarem a qualificação técnico-operacional e a qualificação técnico-profissional.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

9.5.1. A comprovação da qualificação técnico-operacional da licitante será realizada mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que a licitante executou, a qualquer tempo, obra de engenharia com características compatíveis com o objeto da presente licitação.

9.5.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão considerados como itens de maior relevância técnica:
a) Execução de obra de edificação em concreto armado ou estrutura equivalente;
b) Execução de serviços de fundação e estrutura em concreto armado;
c) Execução de cobertura metálica ou estrutura equivalente;
d) Execução de instalações elétricas e hidrossanitárias em edificação.
9.5.3. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que os documentos apresentados permitam a verificação individualizada das parcelas de maior relevância técnica.
9.5.4. Os atestados deverão conter, no mínimo:
I – identificação do contratante e do contratado;
II – descrição do objeto executado;
III – local de execução;
IV – período de execução;
V – quantitativos dos serviços executados;
VI – identificação do responsável técnico pela execução.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

9.6.1. A qualificação técnico-profissional será comprovada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome do profissional que atuará como responsável técnico pela execução do objeto, comprovando a execução de obra de engenharia com características compatíveis com o objeto da presente licitação.

9.6.2. Para fins de comprovação, serão considerados como itens de maior relevância técnica:

a) Execução de obra de edificação em concreto armado ou estrutura equivalente;

b) Execução de serviços de estrutura e cobertura;

c) Execução de instalações elétricas e hidrossanitárias.

9.6.3. O profissional indicado como responsável técnico deverá comprovar vínculo com a licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) ficha ou livro de registro de empregados;

b) contrato social, no caso de sócio;

c) certidão de registro da empresa no CREA/CAU que conste o profissional como responsável técnico;

d) contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, na forma da legislação civil.

d) contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil, com prazo mínimo de 6 (seis) meses.

9.7. GARANTIA DE PROPOSTA

9.7.1. Os licitantes deverão apresentar garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor orçado, podendo ser prestada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro, depositado em conta corrente do Município de Alvarães/AM, apresentando-se o comprovante de depósito;

b) caução em títulos da dívida pública Federal, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade;

c) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil pelo Banco Central do Brasil, mediante entrega de apólice emitida em nome da licitante, válida na data da licitação;

d) fiança bancária, fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil pelo Banco Central do Brasil, em favor do Município de Alvarães/AM.

9.7.2. As garantias de proposta prestadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ter prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de entrega das propostas.

9.7.3. As garantias de proposta serão liberadas em até 30 (trinta) dias após:

(a) a assinatura do contrato, para o licitante vencedor;

(b) a adjudicação, para os demais licitantes;

(c) a revogação ou anulação da licitação, para todos os licitantes.

9.7.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante decorrentes de sua participação na licitação dará causa à execução da garantia de proposta, mediante notificação prévia, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

9.8. VISTORIA – DOCUMENTAÇÃO A APRESENTAR NA HABILITAÇÃO

9.8.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ALTERNATIVAMENTE e a seu exclusivo critério, um dos seguintes documentos:

a) o Atestado de Vistoria Técnica Presencial (Anexo V), emitido pela Administração após a realização de visita ao local da obra; OU

b) a Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais da Obra (Anexo V-A), assinada pelo responsável técnico da empresa, nos termos do art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.8.2. A não apresentação de qualquer dos documentos previstos nos subitens "a" ou "b" do item 9.8.1 ensejará a inabilitação do licitante.

9.8.3. A escolha entre realizar ou não a vistoria é direito exclusivo do licitante, sendo expressamente vedada qualquer interpretação do presente Edital que imponha a realização presencial como condição de participação ou habilitação.

9.9. A Declaração de Liberação Ambiental (Anexo VI), emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alvarães/AM, atestando ciência das normas, restrições e condicionantes ambientais aplicáveis ao local de execução da obra, deverá ser apresentada na fase de habilitação.

9.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.14. As licitantes deverão apresentar as declarações constantes do Anexo IV deste Edital que incluem:

a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos (art. 63, §2º da Lei nº 14.133/2021);
b) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
c) Declaração de que não participou da elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência (art. 9º da Lei nº 14.133/2021);
d) Declaração de responsabilidade socioambiental, nos termos dos arts. 5º, 11, III e 25, I da Lei nº 14.133/2021.
e) DECLARAÇÃO de que não participa do certame em consórcio, nem em conjunto com empresas controladoras, coligadas ou controladas, nos termos do art. inciso V da lei 14.133/2021.
f) DECLARAÇÃO de que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio, e da Comissão Municipal de Contratações Públicas do Poder Executivo ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da prefeitura municipal de Santa Isabel dor Rio Negro, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas neste.
g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
h) Declaração de que dispõe de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preço com total conhecimento do objeto da licitação, das condições de habilitação e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos.
i) Declaração de que os compromissos assumidos com a Administração Pública e/ou particular não comprometem a execução do objeto licitado.
j) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
k) Declaração do licitante de que seu(s) (as) sócio(s) não possui (em) decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pelos crimes previstos nos artigos 29 e 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, ficando a Certidão Negativa Criminal a ser apresentada em momento contratual.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta constante do Anexo II deste Edital.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá: (a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis; (b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente.

10.4. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.5. O prazo de vigência do contrato é de 18 (dezoito) meses, incluindo 12 (doze) meses para execução das obras e 6 (seis) meses para o recebimento definitivo, conforme o Cronograma Físico-Financeiro.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a decisão, sob pena de preclusão, sendo o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não inferior a 10 (dez) minutos.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema BLL compras.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

(a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

(b) não mantiver a proposta;

(c) não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

(d) apresentar declaração ou documentação falsa;

(e) fraudar a licitação;

(f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa, nos percentuais definidos no item 12.3;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Os percentuais de multa são:

12.3.1. de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, para as infrações de menor gravidade (não entrega de documentação, não manutenção de proposta, não celebração do contrato);

12.3.2. de 15% a 30% do valor do contrato licitado, para as infrações de maior gravidade (documentação ou declaração falsa, fraude, comportamento inidôneo, ato lesivo);

12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, impedindo-o de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A apuração de responsabilidade para sanções de impedimento e de inidoneidade demandará instauração de processo de responsabilização, garantindo contraditório e ampla defesa.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar, contado da intimação.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica pelos seguintes meios:

a) BLL compras (www.bllcompras.com);

b) E-mail institucional da Comissão Permanente de Licitação: compraspublicasalvaraes@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DA CONTRATADA

14.1.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor.

14.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual.

14.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

14.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.

14.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

14.1.13. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como: número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e comunicados à Fiscalização.

14.1.14. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com as especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais.

14.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

14.2. DO CONTRATANTE

14.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

14.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

14.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido.

14.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo cumprimento do objeto.

14.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

14.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

14.2.7. Exigir, como condição indispensável para o recebimento definitivo da obra: "as built" elaborado pelo responsável técnico; comprovação das ligações definitivas de energia, água e esgoto; Certidão Negativa de Débitos Previdenciários específica da obra (CND da obra/INSS).

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, de acordo com o §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A fiscalização de que trata esta seção não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.

15.6. Para o pagamento de cada medição, deverão ser apresentados: planilha de medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal; relatório fotográfico dos serviços executados; e os comprovantes de regularidade fiscal e previdenciária exigíveis.

15.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

16. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O prazo de execução do objeto licitado é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Serviço, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

16.2. A execução do objeto seguirá a dinâmica apresentada no Memorial Descritivo que consta em anexo.

16.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

17.1. A liquidação da despesa referente à primeira medição somente será procedida mediante a apresentação, pela contratada, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução do contrato perante o CREA e do Comprovante de matrícula da obra perante o INSS.

17.2. As liquidações das despesas referentes às medições subsequentes à primeira somente serão procedidas mediante a apresentação dos comprovantes de recolhimento de GRPS (INSS) e de recolhimento ao FGTS.

17.3. A liquidação da despesa referente à última medição ou para a liberação da garantia de execução do contrato somente será procedida mediante a apresentação de CND da obra perante o INSS.

17.4. O Boletim de Medição deverá conter, além da descrição e valor unitário de cada item contratado: quantitativo e valor contratado; quantitativo e valor executado na medição atual; quantitativo e valor executado nas medições anteriores; quantitativo e valor executado acumulado; saldo restante de quantitativo e valor.

17.5. O Boletim de Medição deverá estar assinado pelo engenheiro executor, engenheiro fiscal, representante da empresa e Prefeito Municipal.

17.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o licitante vencedor providencie as medidas saneadoras.

17.7. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

17.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

17.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

17.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Obras

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Nota de Empenho: a ser emitida após a homologação da licitação

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema BLL compras, no PNCP e no Portal da Transparência Municipal.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br) e no sistema BLL compras.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico / Termo de Referência (e seu Apêndice – ETP);

Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo III – Matriz de Riscos;

Anexo IV – Declarações Obrigatórias (modelos);

Anexo V – Declaração de Vistoria Técnica Presencial; (quando houver)

Anexo V-A – Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais da Obra (para licitantes que optarem por não realizar vistoria);

Alvarães/AM, 20 de agosto de 2026.

_____

JANINE DE ARAUJO FRAZÃO
Agente de Contratações Públicas
Portaria nº 003/2026

ANEXO I – PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

e

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES/AM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e da Agente de Contratação designada, com sede na Av. Castelo Branco, Praça da Liberdade nº 329, Centro, CEP 69.540-000, Alvarães/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.628.335/0001-00, neste ato representada pelo(a) _____ (cargo e nome da autoridade competente), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____ de _____ de _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____ (nome da empresa vencedora), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu/sua _____ (nome e função), conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 003/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 0xx/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a execução da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Preços Unitários e BDI que integram e vinculam este contrato.

1.2. O regime de execução é o de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Projeto Básico e seus apêndices; o Edital da Concorrência Eletrônica nº 0xx/2026 e seus anexos; e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de xxxxxxxxxxxxxxxxxx, contados da data de assinatura do presente instrumento, sendo 12 (doze) meses para a execução das obras e 6 (seis) meses para o recebimento definitivo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, GESTÃO E MATRIZ DE RISCOS

3.1. O regime de execução contratual é o de empreitada por preço global, conforme definido no Projeto Básico e no Edital da Concorrência Eletrônica nº 0xx/2026, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) designado(s) pela Administração, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser mantido registro escrito de todas as ocorrências relacionadas à execução da obra.

3.3. Nos termos do art. 22, §3º, e do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecida a Matriz de Riscos constante do Anexo III deste Contrato, que define a alocação de responsabilidades entre as partes em relação aos eventos que possam impactar a execução.

3.4. Riscos alocados ao CONTRATANTE: (a) atrasos na liberação das áreas destinadas à execução da obra, por razões exclusivamente imputáveis à Administração; (b) falhas ou omissões nos projetos, memoriais ou especificações fornecidos pela Administração; (c) atrasos injustificados na liberação de recursos financeiros; (d) alterações nos projetos promovidas unilateralmente pela Administração; (e) atrasos na obtenção de licenças de responsabilidade exclusiva do Poder Público; (f) restrições ou impedimentos supervenientes de natureza ambiental, arqueológica ou fundiária não identificados previamente no Projeto Básico.

3.5. Riscos alocados à CONTRATADA: (a) erros de dimensionamento, planejamento ou execução da obra; (b) descumprimento de normas de segurança, trabalhistas, previdenciárias ou ambientais; (c) falhas de logística e mobilização; (d) variações ordinárias no custo de materiais dentro da previsibilidade do mercado; (e) dificuldades logísticas de acesso fluvial ao Município, fato notório e de pleno conhecimento à época da proposta; (f) danos causados a terceiros durante a execução; (g) custos com ART, seguros e ensaios tecnológicos.

3.6. Riscos compartilhados: (a) eventos de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados; (b) alterações legislativas supervenientes que impactem diretamente e de forma extraordinária os custos da obra; (c) variações extraordinárias e imprevisíveis nos preços de insumos estratégicos, quando a variação acumulada ultrapassar o INCC do período em montante superior a 10% (dez por cento); (d) condições geológicas e de subsolo substancialmente distintas das informadas no Projeto Básico, comprovadas por laudo técnico fundamentado.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação de partes da obra somente será admitida nas hipóteses e limites previstos no Projeto Básico e com a prévia anuência da Administração, sem transferência de responsabilidade contratual da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____), nos termos da proposta vencedora e do Projeto Básico. [PREENCHER COM O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA APÓS A SESSÃO]

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento será efetuado em parcelas, conforme medições realizadas e atestadas pelo fiscal do contrato, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

5.4. Em se tratando de proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta vencedora, nos termos do item 7.19.7 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, mediante medição mensal das obras executadas, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega da Nota Fiscal acompanhada da planilha de medição e do relatório fotográfico.

6.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente pelo índice INPC entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

6.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. O valor contratual será reajustado, após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou pelo índice que vier a substituí-lo, aplicado sobre o saldo contratual não medido, nos termos do art. 124, II, b, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Para fins de reajuste, será utilizada a seguinte fórmula: R = V x (I – Io) / Io, onde R é o valor do reajuste, V é o valor do saldo contratual a ser reajustado, I é o índice atual e Io é o índice da data da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE: (a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA; (b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico; (c) notificar a CONTRATADA sobre vícios ou defeitos; (d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; (e) efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas; (f) aplicar as sanções previstas; (g) comunicar à CONTRATADA, sempre por escrito, quaisquer alterações no projeto; (h) verificar pendências e liberar áreas antes da expedição da Ordem de Serviço.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, incluindo: cumprir as determinações regulares do fiscal e do gestor do

contrato; reparar defeitos ou incorreções; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução; manter em dia a regularidade fiscal e previdenciária; comunicar tempestivamente ocorrências anormais; paralisar atividades quando determinado pelo CONTRATANTE; manter as condições de habilitação; cumprir as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental; elaborar o Diário de Obra; refazer serviços em desacordo com as especificações, por 5 (cinco) anos; fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas; manter preposto aceito pela Administração no local da obra; e cumprir as disposições da LGPD (Lei nº 13.709/2018).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato, utilizando-os apenas para as finalidades que justificaram seu acesso.

10.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. A CONTRATADA orientará e treinará seus empregados sobre os deveres decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia contratual de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo ser prestada, à escolha da CONTRATADA, nas seguintes modalidades: (I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; (II) seguro-garantia; (III) fiança bancária.

11.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual.

11.3. Nos casos em que a proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e o recebimento definitivo da obra, ressalvados os casos de responsabilidades contratuais pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência, nas hipóteses de infrações de menor gravidade que não causem prejuízo ao erário ou risco à execução do contrato;

II – Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias de atraso;

III – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato nas hipóteses de inexecução parcial grave, e de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de inexecução total;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por até 3 (três) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses mais graves previstas no art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da comunicação oficial, podendo ser descontadas da garantia contratual.

12.3. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações das partes contratantes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas pelos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. O termo de extinção será precedido do balanço dos eventos contratuais já cumpridos, da relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos, e das indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alvarães/AM:

I) Unidade Gestora: _____ [PREENCHER]

II) Fonte de recursos: _____ [PREENCHER]

III) Programa de trabalho: _____ [PREENCHER]

IV) Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

V) Nota de empenho: _____ [PREENCHER]

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tefé, Seção Judiciária do Estado do Amazonas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Alvarães/AM, _____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____ CPF: _____

2 – Nome: _____ CPF: _____

ANEXO III – MATRIZ DE RISCOS

Concorrência Eletrônica nº 0xx/2026

A presente Matriz de Riscos é parte integrante do contrato, nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observada pelas partes durante toda a vigência contratual. Eventos não previstos nesta Matriz serão tratados conforme as disposições gerais da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO IV – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (MODELOS)

Concorrência Eletrônica nº xxx/2026

A) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (art. 63, §2º da Lei nº 14.133/2021)

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [número], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para cumprimento das exigências do Edital da Concorrência Eletrônica nº xxx/2026, que:

(i) inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação;

(ii) não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração Pública;

(iii) compromete-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

[Local/AM], _____ de _____ de 2026.

_____

Representante Legal da Empresa

Nome: _____ CPF: _____

B) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [número], com sede à [endereço completo], DECLARA, sob as penas da Lei, que NÃO emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e NÃO emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

( ) RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz.

_____

Representante Legal da Empresa

C) DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO (art. 9º da Lei nº 14.133/2021)

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [número], DECLARA, sob as penas da lei, que:

(i) não participou, direta ou indiretamente, da elaboração do Projeto Básico, Termo de Referência, ETP, Mapa de Riscos ou de qualquer outro documento técnico que tenha servido de base para a presente licitação;

(ii) não prestou consultoria, assessoramento técnico ou elaborou especificações relacionadas ao objeto licitado que possam caracterizar vantagem indevida;

(iii) não possui vínculo profissional, societário ou contratual com pessoa física ou jurídica que tenha participado da elaboração dos referidos documentos;

(iv) está ciente de que a participação nessas etapas, sem observância das hipóteses legais, implica impedimento de participação no certame, conforme art. 9º, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

_____

Representante Legal da Empresa

D) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (arts. 5º, 11, III e 25, I da Lei nº 14.133/2021)

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [número], DECLARA que: (1) adota e observa práticas de responsabilidade socioambiental e desenvolvimento sustentável; (2) cumpre integralmente as normas ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho; (3) não emprega mão de obra infantil, escrava, degradante ou análoga à escravidão; (4) promove o uso de materiais sustentáveis, o descarte adequado de resíduos e o uso racional de recursos; (5) está ciente de que o descumprimento dos compromissos socioambientais poderá ensejar sanções administrativas.

_____

Representante Legal da Empresa

E) DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [número], DECLARA que não participa do certame em consórcio, nem em conjunto com empresas controladoras, coligadas ou controladas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

_____

Representante Legal da Empresa

F) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [número], DECLARA que não se encontra suspensa, declarada inidônea ou impedida de licitar/contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

_____

Representante Legal da Empresa

G) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO POR PARENTESCO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [número], DECLARA que seus proprietários, sócios e/ou dirigentes NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia ou assessoramento, nem com o agente de contratação, membros da CPL, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Alvarães/AM, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações.

_____

Representante Legal da Empresa

H) DECLARAÇÃO DE CARGOS RESERVADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [número], DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____

Representante Legal da Empresa

I) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO E DO EDITAL

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [número], DECLARA que dispõe de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preço com total conhecimento do objeto da licitação, das condições de habilitação e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos.

_____

Representante Legal da Empresa

ANEXO V – ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA PRESENCIAL

Concorrência Eletrônica nº xx/2026

Prefeitura Municipal de Alvarães/AM

ATENÇÃO: Este Atestado somente é exigido do licitante que OPTOU por realizar vistoria presencial. O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar o Anexo V-A (Declaração de Pleno Conhecimento).

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Alvarães/AM, que o(a) Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____, compareceu presencialmente ao local de execução da obra objeto da Concorrência Eletrônica nº xx/2026, tomou pleno conhecimento das condições locais, peculiaridades, restrições, interferências, fatores climáticos e logísticos, bem como quaisquer outros elementos que possam influenciar na formulação da proposta e na execução contratual. Reconhece que tais condições não poderão ser alegadas posteriormente como justificativa para revisão de preços, prorrogação de prazos ou reequilíbrio econômico-financeiro.

A vistoria foi realizada em ___/___/2026, às _____ horas.

Alvarães/AM, _____ de _____ de 2026.

_____

Servidor Responsável pela Comissão

Nome: _____

Matrícula: _____

Carimbo Oficial

_____

Responsável Legal pela Empresa

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Instruções: A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 48h da data de abertura da sessão pública, pelo e-mail compraspublicasalvaraes@gmail.com. Este atestado somente terá validade se apresentado com assinatura e carimbo oficial do servidor responsável.

ANEXO V-A – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS DA OBRA

(Para licitantes que optarem por NÃO realizar vistoria presencial)

Art. 63, §2º da Lei nº 14.133/2021

Concorrência Eletrônica nº xx/2026 – Prefeitura Municipal de Alvarães/AM

A empresa [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº [número], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu responsável técnico infra-assinado, DECLARA, nos termos do art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021, para fins de habilitação na Concorrência Eletrônica nº 01/2026, que:

I – tem PLENO e INTEGRAL conhecimento das condições do local de execução das obras objeto desta licitação, situado no Município de Alvarães/AM, Estado do Amazonas;

II – conhece e considera, para fins de elaboração de sua proposta, as características geográficas, climáticas, logísticas e de acesso do Município de Alvarães/AM, incluindo o acesso predominantemente fluvial ao município, o regime de cheias e estiagem do Rio Solimões e seus afluentes, e as demais peculiaridades da região Amazônica;

III – tem conhecimento das especificações técnicas, quantitativos, materiais, mão de obra, equipamentos e demais elementos que possam influenciar na formulação da proposta e na execução contratual, com base no Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos integrantes do Edital;

IV – ASSUME INTEGRALMENTE a responsabilidade pela exatidão e exequibilidade da proposta apresentada, e RENUNCIA expressamente ao direito de pleitear, com fundamento em alegação de desconhecimento das condições locais, qualquer dos seguintes benefícios: revisão de preços; prorrogação de prazo por razões imputáveis ao desconhecimento do local; reequilíbrio econômico-financeiro; ou qualquer medida judicial ou administrativa com esse fundamento;

V – a opção por não realizar vistoria presencial foi tomada de forma livre e consciente, sendo de exclusiva responsabilidade desta empresa, nos termos do art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

O Responsável Técnico signatário desta declaração é habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, para que produza os devidos efeitos legais e administrativos.

[Local/AM], _____ de _____ de 2026.

_____

Responsável Técnico da Empresa

Nome: _____

CPF: _____

CREA/CAU nº: _____

Assinatura com carimbo

_____

Representante Legal da Empresa

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____